

**LEI MUNICIPAL N° 908/2009, DE 06 DE MAIO DE 2009.**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 409/01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 409/01, de 06 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de 80% do custo do transporte de adubo orgânico, desde o local da coleta até a propriedade do agricultor, objetivando a recuperação de terras rurais do Município.

Parágrafo Único: A coleta deverá registrar prioridade para os produtores que possuam creches de suínos no Município.”

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal